

**LEI MUNICIPAL Nº 2973, DE 11/11/2002
PROJETO DE LEI Nº 3134, DE 07/11/2002**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE FEIRAS COMERCIAIS, FEIRAS DE EXPOSIÇÃO, EVENTOS RECREATIVOS, CULTURAIS, ESPORTIVOS E CONGÊNERES, QUE PROCEDAM A COBRANÇA DE INGRESSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, no uso de suas atribuições, promulga a presente Lei:

Art. 1º. A concessão de Alvará de Licença de funcionamento para feiras comerciais, feiras de exposição, eventos recreativos, culturais, esportivos e congêneres, que cobrem ingresso para entrada, será regulamentada por esta Lei.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º fica condicionada a apresentação, pelas empresas promotoras das feiras ou dos eventos mencionados no artigo 1º, da tabela de preços dos ingressos que serão cobrados do público.

Parágrafo único. A apresentação da tabela de preços mencionada neste artigo deverá ser feita quando do pedido de concessão do Alvará.

Art. 3º. A falta de apresentação do documento mencionado no artigo 2º implicará no impedimento de concessão do Alvará.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Sebastião do Paraíso, 07 de Novembro de 2002.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ VILSON AMARAL

VER.PRES.ANTÔNIO PAVAN CAPATTI / VER.VICE.PRES-HEBERT MUMIC
FERREIRA / VER.SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE